



SENADO FEDERAL

Processo nº 00200.010666/2016-95

SENADO FEDERAL



00100.003737/2017-11

SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

QUARTO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 017/2015, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a empresa **ÁGIL EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA.**, que tem por objeto a prestação de serviços de execução indireta de vigilância armada e desarmada, totalizando 119 (cento e dezenove) postos, nos Próprios do SENADO FEDERAL, ressalvadas as atividades típicas exercidas com exclusividade pela Polícia Legislativa do Senado Federal – SPSF.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa **ÁGIL EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA.**, neste ato representada pelo Sr. FRANCISCO JOSÉ SOARES VIANNA, tendo em vista a manifestação do Órgão Técnico, documento nº 00100.138719/2016-60, a manifestação da CONTRATADA, documento nº 00100.150398/2016-71, o Parecer nº 876/2016 - ADVOSF, documento nº 00100.170594/2016-62, a autorização do Exmo. Senhor Primeiro-Secretário, documento nº 00100.186954/2016-48, a aprovação da Senhora Diretora-Geral, documento nº 00100.183952/2016-05, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.010666/2016-95, resolvem aditar o Contrato nº 017/2015, com base na sua Cláusula Décima Terceira, no Ato da Diretoria-Geral do Senado Federal nº 9/2015, na Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Anexo V ao Ato nº 17/2015 da Comissão Diretora, no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 017/2015 fica prorrogado de 25 de fevereiro de 2017 a 24 de fevereiro de 2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A repactuação cuja incidência coincide com o início da presente prorrogação fica resguardada e será aplicada na forma da Cláusula Sexta do Contrato tão logo se conheça de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação de planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que a fundamente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O direito resguardado no Parágrafo Primeiro somente poderá ser exercido caso a solicitação seja efetuada até a assinatura do próximo termo aditivo de prorrogação, se houver, excetuados os casos em que ainda não tiver ocorrido a homologação no Ministério do Trabalho do pacto laboral a que se referir o pedido.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO TERCEIRO – O reajuste cuja incidência coincide com o início da presente, prorrogação fica resguardado e será aplicado na forma da Cláusula Sexta do Contrato tão logo se conheça o percentual de variação do índice pactuado, referente ao período compreendido entre fevereiro de 2016 (mês do primeiro aniversário do Contrato) e fevereiro de 2017 (mês do segundo aniversário do Contrato), que será processado em autos apartados.

PARÁGRAFO QUARTO – Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente Contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no caput desta Cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração e vigência de contratação decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório que prejudique a prestação de serviços do Contrato ora prorrogado.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01031055140615664 e Natureza de Despesa 339037, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº 2017NE800025, de 4 de janeiro de 2017.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA deverá apresentar a renovação da garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do presente Contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender à prorrogação, em conformidade com a CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA do Contrato original, c/c o art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original, e dos Primeiro ao Terceiro Termos Aditivos, não expressamente alteradas por este Termo.



SENADO FEDERAL

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 12 de Janeiro de 2017.



ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL



FRANCISCO JOSÉ SOARES VIANNA
ÁGIL EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA.

Testemunhas:



Adilson Amato Junior
Diretor da SADCON



Alexandre de Fátima
Coordenador da COPLAC